



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



### LEI MUNICIPAL N.º 1104 DE 06 DE JULHO DE 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento congênere, e dá outras providências.”**

O povo do Município de **Santana do Paraíso- MG**, por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

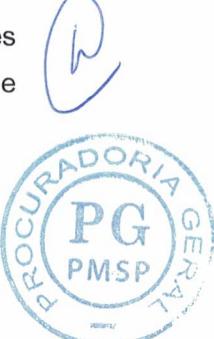
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere visando à consecução de finalidade de interesse público e social com a **DIOCÉSE DE ITABIRA – PARÓQUIA SANTANA**, inscrita no CNPJ n.º: 20.963.351/0019-34, situada na Praça da Matriz, nº: 200, Centro, Santana do Paraíso (MG), objetivando a realização de tradicional e cultural “Festa de Sant’Ana”, bem como a realização de atividades benficiais de assistência e promoção humana, com fulcro, ainda, no artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º.** Fica reconhecida a utilidade pública e o caráter público e social do evento e da entidade identificada no caput, para todos os fins de direito pertinentes, fundamentada na natureza singular das atividades desempenhadas, no cumprimento potencial do objeto e no evento tradicional festivo.

**§ 2º.** Fica o Poder Público dispensado da adoção de procedimento de chamamento público para a consecução dos objetivos delineados nesta lei, por haver identificada expressa no *caput* da Entidade, bem como pela natureza singular, detendo condições técnicas e jurídicas para desempenho da parceria.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, não haverá repasse de recursos financeiros à Entidade, podendo o Poder Executivo Municipal arcar com despesas relativas ao custeio de equipamentos de sonorização, estrutura e bens perecíveis, a serem especificados em convênio ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução correrão à conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando autorizada a criação de dotação/elemento de despesa em caso de necessidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 06 de julho de 2022.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**  
Prefeito Municipal

